



# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

### Nº 24, DE 2011

Acrescenta inciso ao art. 23 da Constituição Federal para incluir a proteção aos pedestres e aos condutores de veículos não motorizados entre as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 23 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“Art. 23. ....

.....

XIII – proteger a circulação de pessoas e bens, garantindo, em especial, a segurança e o conforto dos pedestres e dos condutores de veículos não motorizados.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Dentre as questões urbanas, a da mobilidade requer uma especial atenção. A opção pelo modo de transporte motorizado individual é, sem dúvida, o maior responsável pela crise da mobilidade urbana hoje verificada especialmente nas cidades mais populosas.

A Constituição Federal de 1988, ao tempo em que considerou o transporte público como serviço essencial, transferiu para os municípios a responsabilidade de gerir esses serviços e também o trânsito. Porém, poucos municípios brasileiros tiveram as condições técnicas e financeiras de criar estruturas capazes de planejar, implantar e fiscalizar um sistema eficiente para atender as necessidades de mobilidade urbana.

O elevado crescimento do número de veículos em circulação – a frota brasileira praticamente duplicou nos últimos dez anos – explica em grande parte, o caos em que se transformaram nossas ruas e estradas. Mas, certamente, contribui para tanto a prioridade conferida ao transporte particular motorizado, em detrimento do transporte público (ônibus, metrô, veículo leve sobre trilho e trens urbanos) e da circulação de pedestres e ciclistas, por exemplo.

Os automóveis que ocupam mais de 80% dos espaços viários transportam menos de 30% das pessoas. O transporte coletivo, responde por cerca de 29% e a bicicleta por 2,7%. O maior grupo, 38,6% se desloca a pé. E as bicicletas, os ônibus e as faixas de pedestres são vistas como empecilhos para a fluidez do trânsito. Na verdade, o que se vê hoje é a privatização das vias públicas.

A maior parte das pessoas que se deslocam a pé o faz, por um lado, pela precariedade do transporte coletivo, por outro, pelo alto valor da tarifa, incompatível com sua renda familiar. Para muitos, principalmente aqueles que não têm direito ao vale transporte, representa reduzir a já precária qualidade de vida de sua família. E mais, têm dificultado o acesso a outros serviços essenciais, como saúde, educação, lazer e mesmo ao trabalho, limitando, portanto, sua plena participação social.

Os acidentes de trânsito configuram-se em outra face triste dessa mesma questão. Somados aos problemas de saúde causados pela poluição do meio ambiente, geram um custo anual de 12,3 bilhões de reais aos cofres públicos, dos quais, 78% são de responsabilidade dos automóveis. E mais, 52% dos leitos hospitalares, são comprometidos com pacientes vítimas de traumas, cuja principal causa são os acidentes de trânsito. Ao todo são 30 mil mortes, 350 mil feridos e 120 mil deficientes físicos a cada ano.

Chama atenção, particularmente, a incidência dos atropelamentos no conjunto dos acidentes fatais: pedestres e ciclistas constituem, respectivamente, 26% e 7% das vítimas. Isto, segundo estatísticas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) obtidas entre 2002 e 2006. Em termos absolutos, os dados representam a morte de quase dez mil pedestres e perto de três mil ciclistas por ano.

A inexistência ou mesmo a inadequação das calçadas, como espaço conveniente para a circulação do pedestre, revela uma situação ainda mais grave. Para se ter a dimensão do problema, considerando informações da Associação Brasileira de Pedestres, na cidade de São Paulo, por ano, cerca de 100.000 pessoas são vítimas de quedas nas calçadas. São buracos, falta de pavimentação e inclinações indevidas que prejudicam a circulação da população, provocando ferimentos e vitimando especialmente as pessoas idosas, crianças, portadores de necessidades especiais e mesmo mães transportando seus bebês em carrinhos.

A calçada é parte da via pública e deve-se ter o mesmo cuidado que se dedica à rua: iluminação, sinalização, manutenção permanente evitando os buracos, etc. O Poder Público deve assumir a responsabilidade pela sua manutenção e implantação nos trechos onde há grande trânsito de pedestres.

É com o propósito de contribuir para a melhoria desse quadro que trazemos à avaliação do Congresso Nacional esta Proposta de Emenda à Constituição que, ao enfatizar a responsabilidade comum, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à segurança e ao conforto do pedestre e do ciclista, valoriza a vida humana cotidianamente ameaçada pela violência do trânsito.

Uma crônica de Carlos Drummond Andrade, publicada no Jornal do Brasil de 09/05/1982, denominada “Direito de Ir e Vir” retrata bem o drama do pedestre, que não é de hoje, apenas em muito se agravou. Segue um trecho do que diz o poeta:

“Outro dia fui ao médico e ele me perguntou se eu ando bastante a pé. Muito - respondi. - *Pois então ande mais ainda.*”

“O conselho é saudável, mas não sei como se possa andar com as calçadas e o leito das ruas cheios de veículos, sem uma beiradinha para o infeliz pedestre. Fomos definitivamente proscritos da cidade. E não temos para onde ir, pois o progresso chega ao interior, com seu cortejo de máquinas, desde o automóvel até a carreta, passando pela moto, a escavadeira, a britadeira e demais bichos mecânicos incumbidos de obstar o alegre movimento das pernas. Estava pensando na impraticabilidade da prescrição médica...”

E o Poeta finda sua crônica dizendo: “Vamos trabalhar pela afirmação (ou reafirmação) da existência do pedestre, a mais antiga qualificação humana do mundo. Da existência e dos direitos que lhe são próprios, tão simples, tão naturais, e que se condensam num só: o direito de andar, de ir e vir, previsto em todas as constituições... o mais humilde e o mais desprezado de todos os direitos do homem. Com licença: queremos passar”.

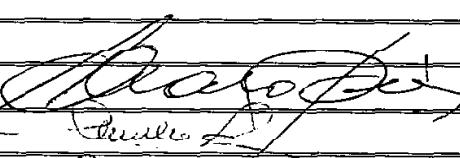
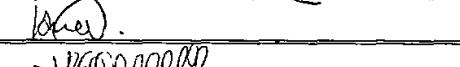
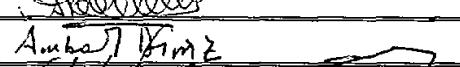
Essas são as razões que justificam a presente iniciativa, para a qual esperamos contar com o apoio dos membros do Congresso Nacional.

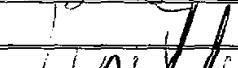
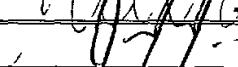
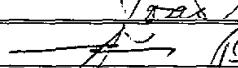
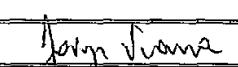
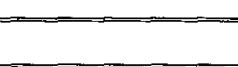
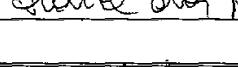
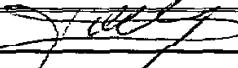
Sala das Sessões,

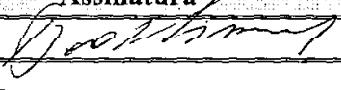
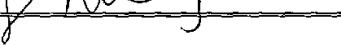
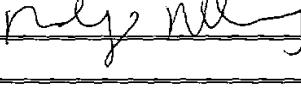
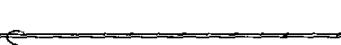
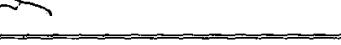
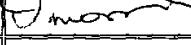
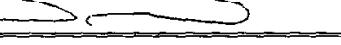
Senador INÁCIO ARRUDA

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2011**

Acrescenta inciso ao art. 23 da Constituição Federal para incluir a proteção aos pedestres e aos condutores de veículos não motorizados entre as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nome	Partido	UF	Assinatura
1. Acir Gurgacz	PDT	RO	
2. Aécio Neves	PSDB	MG	
3. Aloysio Nunes Ferreira	PSDB	SP	
4. Alvaro Dias	PSDB	PR	
5. Ana Amelia	PP	RS	
6. Ana Rita	PT	ES	
7. Angela Portela	PT	RR	
8. Anibal Diniz	PT	AC	
9. Antonio Carlos Valadares	PSB	SE	
10. Armando Monteiro	PTB	PE	
11. Benedito de Lira	PP	AL	
12. Blairo Maggi	PR	MT	
13. Casildo Maldaner	PMDB	SC	
14. Cícero Lucena	PSDB	PB	
15. Ciro Nogueira	PP	PI	
16. Clésio Andrade	PR	MG	
17. Cristovam Buarque	PDT	DF	
18. Cyro Miranda	PSDB	GO	
19. Delcídio do Amaral	PT	MS	
20. Demóstenes Torres	DEM	GO	
21. Eduardo Amorim	PSC	SE	
22. Eduardo Braga	PMDB	AM	
23. Eduardo Suplicy	PT	SP	
24. Epitácio Cafeteira	PTB	MA	
25. Eunício Oliveira	PMDB	CE	
26. Fernando Collor	PTB	AL	
27. Flexa Ribeiro	PSDB	PA	
28. Francisco Dornelles	PP	RJ	
29. Garibaldi Alves	PMDB	RN	
30. Gilvam Borges	PMDB	AP	
31. Gim Argello	PTB	DF	
32. Gleisi Hoffmann	PT	PR	

Nome	Partido	UF	Assinatura
33. Humberto Costa	PT	PE	
34. Inácio Arruda	PC DO B	CE	
35. Itamar Franco	PPS	MG	
36. Ivo Cassol	PP	RO	
37. Jarbas Vasconcelos	PMDB	PE	
38. Jayme Campos	DEM	MT	
39. João Alberto Souza	PMDB	MA	
40. João Durval	PDT	BA	
41. João Pedro	PT	AM	
42. João Ribeiro	PR	TO	
43. João Vicente Claudino	PTB	PI	
44. Jorge Viana	PT	AC	
45. José Agripino	DEM	RN	
46. José Pimentel	PT	CE	
47. José Sarney	PMDB	AP	
48. Kátia Abreu	DEM	TO	
49. Lídice da Mata	PSB	BA	
50. Lindbergh Farias	PT	RJ	
51. Lobão Filho	PMDB	MA	
52. Lúcia Vânia	PSDB	GO	
53. Luiz Henrique	PMDB	SC	
54. Magno Malta	PR	ES	
55. Marcelo Crivella	PRB	RJ	
56. Maria do Carmo Alves	DEM	SE	
57. Marinor Brito	PSOL	PA	
58. Mário Couto	PSDB	PA	
59. Marisa Serrano	PSDB	MS	
60. Marta Suplicy	PT	SP	
61. Mozarildo Cavalcanti	PTB	RR	
62. Paulo Bauer	PSDB	SC	
63. Paulo Davim	PV	RN	
64. Paulo Paim	PT	RS	

Nome	Partido	UF	Assinatura
65. Pedro Simon	PMDB	RS	
66. Pedro Taques	PDT	MT	
67. Randolfe Rodrigues	PSOL	AP	
68. Renan Calheiros	PMDB	AL	
69. Ricardo Ferraço	PMDB	ES	
70. Roberto Requião	PMDB	PR	
71. Rodrigo Rollemberg	PSB	DF	
72. Romero Jucá	PMDB	RR	
73. Sérgio Petecão	PMN	AC	
74. Valdir Raupp	PMDB	RO	
75. Vanessa Grazzotin	PC DO B	AM	
76. Vicentinho Alves	PR	TO	
77. Vital do Rego	PMDB	PB	
78. Waldemir Moka	PMDB	MS	
79. Walter Pinheiro	PT	BA	
80. Wellington Dias	PT	PI	
81. Wilson Santiago	PMDB	PB	

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, em 13/04/2011.